

S.R. DA ECONOMIA

Portaria Nº 34/1998 de 23 de Julho

Considerando que as taxas aeronáuticas na Aerogare Civil das Lajes, se encontram desactualizadas, tomando-se por isso, insuficientes para fazer face aos encargos resultantes da manutenção e exploração daquela infra-estrutura;

Considerando que é necessário proceder a uma política realista, que reflecta os custos dos serviços a que respeitam;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea 9), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

1.º - A tabela das taxas aeronáuticas a praticar na Aerogare Civil das Lajes, às quais acrescerá o IVA em vigor na Região, é a discriminada no número seguinte:

1. Aterragem/Descolagem

Valor por tonelada	1 146\$00
Valor mínimo por operação:	
Nocturna	19 850\$00
Série (mês):	
1ª série de 50	1 146\$00
2ª série de 50	938\$00
3ª série de 50	866\$00
4ª série de 50	786\$00
Restantes e Escalas Técnicas	681\$00

2. Controlo Terminal

Valor por tonelada	480\$00
Valor mínimo por operação:	
Nocturna	8 776\$00
Séries (Mês)	
1ª série de 50	480\$00
2ª série de 50	405\$00
3ª Série de 50	372\$00
4ª serie de 50	335\$00
Restantes e Escalas Técnicas	292\$00

3. Taxa de estacionamento:

3.1. Áreas de Tráfego	236\$00
3.2 Áreas de Manutenção	175\$00
3.3. Sobretaxa	7143\$00

4. Taxa de abrigo	475\$00
4. Taxa de passageiros	
5.1. Viagem Doméstica	597\$00
5.2. Viagem Internacional	1 635\$00
6. Taxa de Assistência a Aeronaves	7 500\$00
7. Taxa de Reabastecimento de Combustível	76\$00
8. Fornecimento de Refeições:	
8.1. Por refeição, outras provisões	34\$00
8.2. Mínimo por fornecimento	2 595\$00
9. Ocupação (m2)	
9.1. Áreas Privativas	
9.2. Até 500 m2	80\$00
9.3. Área suplementar	70\$00
9.2. Edificações	52\$00
9.3.1nstalações	47\$00
9.4. Aerogare	
- Gabinetes/esc./outros	
Até 100 m2	3 240\$00
Área suplementar	2 610\$00
– Espaços Abertos:	
Até 100 m2	6 650\$00
Área suplementar	5 910\$00
9.5. Hangares	
– Gabinetes/esc./outros:	
Até 200 m2	1 595\$00
Área suplementar	1 285\$00

– Espaços Abertos:

Até 200 m2 862\$00

Área suplementar 696\$00

9.6. Terminais de carga

– Gabinetes/esc./outros:

Até 100 m2 1 550\$00

Área suplementar 1 255\$00

– Espaços abertos:

Até 100 m2 900\$00

Área suplementar 810\$00

9.7. Geral de Ocupação

Até 200 m2 840\$00

Área suplementar 775\$00

2.º - A presente portaria revoga a Portaria n.º 39/97, de 12 de Junho.

3.º - A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Julho de 1998.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 26 de Junho de 1998

O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte.